

## REGIMENTO DA COMISSÃO DE ADMISSÃO

### CAPÍTULO I

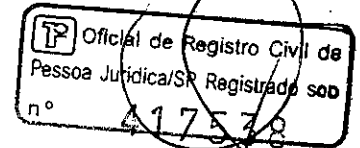
#### DA COMISSÃO, FINALIDADES E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º.- A Comissão de Admissão, doravante designada neste Regulamento de Comissão, é uma Comissão Permanente da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED), consoante o parágrafo primeiro, do artigo 62º do seu Estatuto Social, aprovado na reunião do Conselho Deliberativo realizada no dia 24 de novembro de 2014 e referendado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2014 por ocasião XIII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo, em Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º.- Consoante os parágrafos 4º e 5º do artigo 62º do Estatuto Social da SOBED a Comissão será composta por 6 (seis) Membros Titulares indicados pela Diretoria da SOBED, empossados na Assembleia Geral em que esta Diretoria toma posse, com mandato coincidente ao da Diretoria da SOBED.

Parágrafo Primeiro – A Comissão será renovada, respeitada a proporcionalidade de 1/3 (um terço) dos seus membros, a cada novo mandato da Diretoria da SOBED.

Parágrafo Segundo – Consoante o artigo 62º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da SOBED, a indicação do Coordenador da Comissão é competência exclusiva da Diretoria da SOBED.



Parágrafo Terceiro – Ficarà a cargo, por sua vez, da própria Comissão a escolha de um Vice-Coordenador e um Secretário.

Parágrafo Quarto – O Vice-Coordenador desempenhará as funções do coordenador, durante suas ausências justificadas.

Parágrafo Quinto – O Secretário registrará em livro próprio as atas das eventuais reuniões da Comissão, bem como todas as respectivas deliberações.

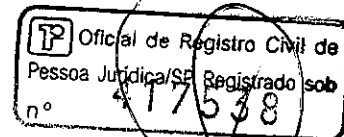
Parágrafo Sexto – A Comissão poderá ser convocada pelo seu Coordenador, pelo Vice Coordenador ou seu Secretário e pelo Presidente da SOBED.

Art. 3º.- A Comissão terá como finalidades:

I – Avaliar e dar parecer sobre deferimento ou não dos pedidos de Admissão ao quadro de Sócio Aspirante, desde que cumprido o Regulamento da Comissão de Admissão da SOBED.

II – Apresentar sugestões à Diretoria visando atualizar, sanar incorreções ou inadequações técnicas dos Regimentos e Regulamentos específicos da Comissão de Admissão.

Parágrafo único – Os pareceres, referidos nos incisos anteriores, devem se ater aos aspectos técnicos da Legislação, observados, ainda, os limites do Estatuto Social da SOBED.



## CAPÍTULO II

### DAS REUNIÕES

Art. 4º.- A Comissão poderá ser convocada para reunião por seu Coordenador ou pelo Presidente da SOBED ou pelo conjunto de seus membros.

Parágrafo Primeiro - A Comissão reunir-se-á, quantas vezes necessárias, no intervalo que julgar apropriado, para o exato cumprimento de suas funções, assegurando-se o mínimo de uma reunião anual de todos os seus membros.

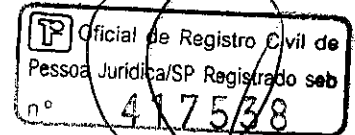
Parágrafo Segundo – A Comissão reunir-se-á com seus membros dentre eles o seu Coordenador – efetivo ou em exercício – e tomará decisões sempre por consenso.

Parágrafo Terceiro – Em não havendo consenso entre os membros da Comissão haverá reunião conjunta entre eles e os membros da Diretoria da SOBED, onde serão expostas as diversas propostas sobre as quais não houve consenso previamente.

Parágrafo Quarto – Será aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos em aberto dos membros presentes na reunião presencial.

Parágrafo Quinto – A Comissão poderá usar do debate por meio da rede mundial de computadores para conhecimento prévio de propostas de trabalho entre seus membros e a formação de juízo de valor sobre as mesmas, a fim de que se promova agilidade e consistência nas decisões nas reuniões presenciais.





Art. 5º.- A Comissão reunir-se-á pública e ordinariamente, através de Reunião Plenária, durante o evento científico anual da SOBED, para avaliação conjunta de suas propostas e estratégias.

Parágrafo Primeiro – Os médicos que compõem a Comissão são convidados oficiais e membros natos, com iguais direitos e deveres, para esta reunião plenária.

Parágrafo Segundo – Esta reunião terá registro em ata, que será disponibilizada aos associados, mediante solicitação por escrito.

Parágrafo Terceiro – Esta reunião tem caráter consultivo para o trabalho da Comissão e nenhuma de suas propostas assume caráter impositivo seja à Comissão, seja à Diretoria da SOBED ou, ainda, à SOBED.

Art. 6º.- O comparecimento dos membros da Comissão a estas reuniões de que trata o artigo 5º deste Regimento é independente de convocação prévia e ocorrerá sem ônus para a SOBED.

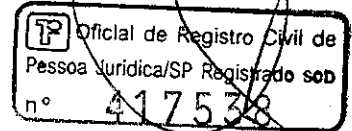
### CAPÍTULO III

#### DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 7º.- Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, mediante aprovação pela Assembleia Geral, a partir de proposta, acompanhada da exposição de motivos, apresentada pela:



16º TABELÃO DE NOTAS  
R. AUGUSTA, 1638 - CEP  
FÁBIO TADEU



I – Comissão de Admissão.

II – Diretoria da SOBED.

III – Pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – A proposta de reformulação deste Regimento deverá possuir exposição de motivos do proponente e Parecer Técnico de Reformulação da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimento e Regulamentos.

Art. 8º.- A proposta de reformulação deste Regimento, acompanhada da exposição de motivos e do Parecer Técnico de Reformulação, deve ser de conhecimento dos Membros da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, da Diretoria da SOBED e de todos os Membros do Conselho Deliberativo da SOBED, no prazo mínimo igual ao da convocação do Conselho Deliberativo.

Art. 9º.- As propostas deverão ser estudadas previamente pela Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, que emitirá parecer para a Assembléia Geral, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto Social e outros dispositivos legais.

Art. 10º.- Quando a iniciativa da reformulação for da Comissão Eleitoral, de Estatuto, Regimentos e Regulamentos, a proposta deverá ser encaminhada à Diretoria, para deliberação, com o mínimo de 90 dias de antecedência à data marcada para a Sessão de Instalação da Assembleia Geral.



**SOBED**

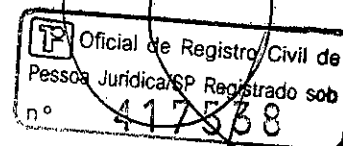
**Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva**

Departamento de Endoscopia da Associação Médica Brasileira

Filiada à Organização Mundial de Endoscopia Digestiva

Filiada à Sociedade Interamericana de Endoscopia Digestiva

**AMB**  
Associação Médica Brasileira



Art. 11º.- Todos os membros da Comissão deverão ser convocados para a Assembleia Geral em que for discutida a reforma deste Regimento, sem ônus para a SOBED.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º.- Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Comissão de Admissão, nos limites de sua competência estatutária.

Art. 13º.- Este Regimento foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva, no Rio de Janeiro, na data de 25/11/2014 e se constitui em instrumento normativo do trabalho da Comissão de Admissão.

*João Carlos Andreoli*

**JOÃO CARLOS ANDREOLI**

**Presidente**

**SOCIEDADE BRASILEIRA ENDOSCOPIA DIGESTIVA**

